

Ofício nº. 82/2015/CAARO

Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

TRE-RO
PROTOCOLO

15.335/2015 Cópia.

21/08/2015-10:36



Exmo Sr.

Desembargador Péricles Moreira Chagas

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Nesta.

Senhor Presidente,

A Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Rondônia – CAARO, braço assistencial da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia – OAB/RO tem como missão institucional, nos termos do art. 62, da Lei 8.906/94, promover a defesa das advogadas, bem como prestar assistência aos inscritos no Conselho Seccional a que se vincule.

Por outro lado, a Lei Federal nº 10.048/00 e o subsequente Decreto regulamentar 5.296/2004 determinam às mulheres gestantes atendimento prioritário em repartições públicas mediante serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato.

Recentemente, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do estado de Minas Gerais alterou seu Regimento Interno para reservar às mulheres gestantes o direito à preferência na sustentação oral perante aquela Corte, se assim requererem.

Nesse contexto, é importante que medida semelhante seja implementada por esse E. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dos municípios de forma à garantia de efetividade da Lei 10.048/00 e também para concretude do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, em ato de respeito e solidariedade para com as advogadas gestantes.

 **3221 2333**
(69) 3224 8091

Rua Paulo Leal, 1300 - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 76.804-120 Porto Velho – RO
www.caaro.org.br | facebook.com/caaro.oab

Ante o exposto, requer a Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Rondônia, medida que altere o Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para garantia do direito à preferência nas sustentações orais para as advogadas gestantes.

Cordialmente,

Manoel Veríssimo Ferreira Neto
Presidente

 **3221 2333**
(69) 3224 8091

Rua Paulo Leal, 1300 - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 76.804-120 Porto Velho - RO
www.caaro.org.br | facebook.com/caaro.oab

Exmo Sr.

Desembargador Rowilson Teixeira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Nesta.

Senhor Presidente,

A Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Rondônia – CAARO, braço assistencial da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Rondônia – OAB/RO tem como missão institucional, nos termos do art. 62, da Lei 8.906/94, promover a defesa das advogadas, bem como prestar assistência aos inscritos no Conselho Seccional a que se vincule.

Por outro lado, a Lei Federal nº 10.048/00 e o subsequente Decreto regulamentar 5.296/2004 determinam às mulheres gestantes atendimento prioritário em repartições públicas mediante serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato.

Recentemente, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do estado de Minas Gerais alterou seu Regimento Interno para reservar às mulheres gestantes o direito à preferência na sustentação oral perante aquela Corte, se assim requererem.

Nesse contexto, é importante que medida semelhante seja implementada por esse E. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dos municípios de forma à garantia de efetividade da Lei 10.048/00 e também para concretude do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, em ato de respeito e solidariedade para com as advogadas gestantes.

 3221 2333
(69) 3224 8091

Ante o exposto, requer a Caixa de Assistência dos Advogados do Estado de Rondônia, medida que altere o Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para garantia do direito à preferência nas sustentações orais para as advogadas gestantes.

Cordialmente,

Manoel Veríssimo Ferreira Neto
Presidente

 **3221 2333**
(69) 3224 8091

Rua Paulo Leal, 1300 - Bairro Nossa Senhora das Graças - CEP 76.804-128 Porto Velho - RO
www.caaro.org.br | facebook.com/caaro.oab